

**II EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E
ESTRATÉGIAS**
COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
DECÊNIO 2024-2034
(PL 2614/24)

EMENDA Nº / 2025

*Emenda **modificativa** ao PNE,
referente a **estratégia 18.2** do
Projeto de Lei.*

A estratégia 18.2 do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Instituir os padrões nacionais de qualidade e definir o CAQ como valor de referência para avaliar a adequação do financiamento da educação básica e a necessidade de financiamento dos sistemas de ensino, **no prazo de um ano**.

JUSTIFICATIVA

O compromisso do país com o Custo Aluno Qualidade já estava expresso no Plano Nacional de Educação de 2014, inclusive com prazo para sua efetivação. No contexto do novo PNE é fundamental que a implementação do CAQ seja garantida, para tal o prazo mais célere possível para definição dos valores de referência é fundamental para que o conceito se torne política pública estruturante.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

Rogério Correia

Deputado Federal

Apresentação: 19/05/2025 20:50:40.850 - PL261424
EMC 2032/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.2032/2025

